

**PROJETO DE LEI Nº 1361/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.**

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2013, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALCEU CASTELLI**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O caput do artigo 4º, bem como o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.288/2013 que “Institui o Programa Municipal de Alimentação do Servidor Público Municipal e dá Outras Providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. - O valor do vale-alimentação será de R\$-220,00 (duzentos e vinte reais) mensal.*

*“Art. 6º. - O Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda emitirá mensalmente para cada servidor que tem direito ao benefício, 01 (um) único Cartão-Vale Alimentação, no valor de R\$-220,00 (duzentos e vinte reais), sendo que o beneficiado dirigirá-se ao Estabelecimento Comercial Credenciado, para adquirir seus alimentos, apondo sua assinatura no verso do Cartão.*

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.288/2013, inclusive os parágrafos dos artigos alterados, permanecem em vigor e sem alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1327/2014, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI  
AOS 06( SEIS ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016**

**ALCEU CASTELLI  
PREFEITO MUNICIPAL**

